



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.789/03**

Dispõe sobre a doação de imóvel que especifica e autoriza a expedição de Título Definitivo de Domínio Pleno, nos termos da Lei Municipal nº 1.757, de 16 de setembro de 2003 e dá outras providências

**DIRCEU LUIZ LANZARINI** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 22.09.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma fração de terra medindo 12.4391ha (doze hectares, quatro mil e trezentos e noventa e um metros quadrados) extraídos do imóvel sem denominação de propriedade do Município de Amambai-MS, e matriculado no CRI da Comarca sob o nº 15.632, dentro dos seguintes limites e confrontações:

O MP.01 está cravado a margem de um corredor em comum com terras de Carlos A. Gomes e Antonio Cazari, daí segue por duas linhas sucessivas margeando o referido corredor e dividindo com terras de Antonio Cazari pelos rumos e distâncias de 20°34'07" SE e 46,26 m até o M.02, daí segue 68°14'47" NE e 3,91 m até o M.03, daí segue por duas linhas sucessivas dividindo com terras de Antonio Cazari pelos rumos e distâncias de 21°45'14" SE e 358,48 m até o M.04, daí segue 20°28'15" SE e 53,43 m até o M.05, daí segue por duas linhas sucessivas dividindo com terras de Sadi Nunes da Silva pelos rumos e distâncias de 23°22'05" SE e 65,05 m até o M.06, daí segue 23°00'29" SE e 142,02 m até o M.07, daí segue por uma linha dividindo com terras de Belmiro Ponciano da Rosa pelo rumo e distância de 68°15'23" SW e 96,42 m até o M.08, daí segue por uma linha dividindo com terras de Jardelino Moraes dos Santos pelo rumo e distância de 38°00'34" NW e 174,40 m até o M.09, cravado a margem de uma estrada vicinal, daí segue por uma linha margeando a referida estrada vicinal pelo rumo e distância de 48°50'18" SW e 140,88 m até o M.10, cravado no cruzamento com uma outra estrada vicinal, daí segue por três linhas sucessivas margeando a referida estrada e dividindo com terras do 17º RC. Mecanizada pelos rumos e distâncias de 10°26'04" NW e 331,34 m até o M.11, daí segue 07°31'04" NW e 188,56 m até o M.12, daí segue 07°38'51" NW e 36,52 m até o M.13, daí segue por uma linha dividindo com terras de Aurides Nunes Pedroso pelo rumo e distância de 69°05'33" NE e 113,04 m até o M.14, daí segue por uma linha dividindo com terras de Carlos A. Gomes pelo 67°30'45" NE e 38,80 m até o MP.01 ponto de partida, fechando desta maneira o perímetro e confrontando:

Ao Norte: Aurides Nunes Pedroso e Carlos A. Gomes

Ao Sul: Belmiro Ponciano da Rosa, Jardelino Moraes dos Santos e estrada vicinal

A Leste: Antonio Cazari e Sadi Nunes da Silva

Ao Oeste: 17º RC. Mecanizada e estrada vicinal.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior será doado em regime de condomínio as pessoas adiante nomeadas, sendo que as mesmas reconhecem e aceitam as posses e divisas ali existentes, como segue:

- I- Leliana Souza, que ocupa uma área de 9.7630ha,
- II- Gilmar Godoy Pedroso, que ocupa uma área de 0.5448ha;
- III- Idalina Padilha Soares, que ocupa uma área de 1.7497ha;
- IV- Antônio Alves Flores, que ocupa uma área de 0.3816ha.

Art. 3º A área descrita no artigo 1º destina-se a moradia e a exploração agropecuária, não podendo ser dada outra destinação à mesma.

Art. 4º O donatário fica impedido de alienar o imóvel doado pelo espaço de 02 (dois) anos.

Art. 5º A área doada não poderá ter destinação diversa da mencionada nesta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, devendo no documento de doação constar esta condição.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2003.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA:**

Publicada em 23.09.03

**BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS**  
Secretária Municipal de Administração

